CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 09/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 29/2025 foi regularmente aprovado pelo Plenário desta Casa;

CONSIDERANDO que o referido projeto foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal sem sanção expressa ou veto por parte do Poder Executivo, caracterizando a sanção tácita;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno, que atribui ao Presidente da Câmara a competência para promulgar leis não sancionadas pelo Executivo;

PROMULGA a seguinte Lei:

LEI Nº 1517/2026.

Institui no âmbito do município de Nova Cruz/RN a Campanha de Conscientização sobre a Castração e Combate ao Câncer em Animais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Nova Cruz/RN a Campanha de Conscientização sobre a Castração e Combate ao Câncer em Animais, que visa a promoção de ações educativas para conscientização da população sobre a importância e os benefícios da castração para a saúde dos animais.

Art. 2º - São diretrizes da Campanha a que se refere o Artigo 1°

I – Incentivar tutores e protetores a realizarem exames periódicos em seus animais de estimação.

II – Facilitação do acesso a castração de animais domésticos, especialmente por meio da celebração de parcerias com Associações, Empresas Privadas, Instituições de Ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei estabelecendo normas necessárias para seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Samuel José de Melo, 23 de março de 2026.

Patrícia Maria de Lima Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ-RN

-

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

LEI Nº 1517/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 09/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 29/2025 foi regularmente aprovado pelo Plenário desta Casa;

CONSIDERANDO que o referido projeto foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal sem sanção expressa ou veto por parte do Poder Executivo, caracterizando a sanção tácita;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno, que atribui ao Presidente da Câmara a competência para promulgar leis não sancionadas pelo Executivo;

PROMULGA a seguinte Lei:

LEI Nº 1517/2026

Institui no âmbito do município de Nova Cruz/RN a Campanha de Conscientização sobre a Castração e Combate ao Câncer em Animais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Nova Cruz/RN a Campanha de Conscientização sobre a Castração e Combate ao Câncer em Animais, que visa a promoção de ações educativas para conscientização da população sobre a importância e os benefícios da castração para a saúde dos animais.

Art. 2º - São diretrizes da Campanha a que se refere o Artigo 1°

I. Incentivar tutores e protetores a realizarem exames periódicos em seus animais de estimação.

II. Facilitação do acesso a castração de animais domésticos, especialmente por meio da celebração de parcerias com Associações, Empresas Privadas, Instituições de Ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei estabelecendo normas necessárias para seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Samuel José de Melo, 23 de março de 2026.

Patrícia Maria de Lima Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ-RN